PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.866/2025

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.402/2025, PRORROGANDO O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU 2025.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 17.402/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

Cota Única	**Até 31.07.2025**
1ª. Parcela	**Até 31.07.2025**
2ª. Parcela	**Até 29.08.2025**
3ª. Parcela	**Até 30.09.2025**

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 16.402/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

Marcus Azevedo Batista:07626847717

Assinado de forma digital por Marcus Azevedo Batista:07626847717
Dados: 2025.05.26 08:53:03 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL